

Governo do Distrito Federal Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal Gerência de Compras Núcleo de Compras e Insumos

Relação - IGESDF/SALOG/GGADM/GCOMP/NCOIN

SOLICITAÇÃO N° 478 – AQUISIÇÃO DE PRÓTESE DE OMBRO REVERSA PARA O SERVIÇO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

RESULTADO PRELIMINAR

SEQ	CÓD MV	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	MENOR VALOR PARCIAL
1	4120	PRÓTESE DE OMBRO REVERSA PARA ARTROSE / ARTROPATIA: 01 (UMA) HASTE UMERAL MODULAR, CIMENTADA OU NÃO CIMENTADA, 01 (UMA) CÚPULA UMERAL COM NO MÍNIMO TRÊS TAMANHOS COM OPÇÃO DE PROLONGADORES; 01 (UM) COMPONENTE GLENOIDAL NÃO CIMENTADO EM FORMATO QUE PERMITA A ANGULAÇÃO DO PARAFUSO DE FIXAÇÃO COM HASTE DE FIXAÇÃO CENTRAL DE COMPRIMENTO VARIÁVEL, ACOMPANHA PARAFUSOS; 01 (UM) COMPONENTE GLENOSFERA COM OPÇÃO CÊNTRICA E EXCÊNTRICA; 01 (UM) RESTRITOR DE CIMENTO INTRAMEDULAR. 01 (UMA) DOSE DE CIMENTO ORTOPÉDICO DE MÉDIA VISCOSIDADE EM EMBALAGENS DE 40G. * EM CASOS SELECIONADOS DE ARTROSE GLENOUMERAL OU ARTROPATIA DO MANGUITO ROTADOR, NECESSITAMOS DE UM COMPONENTE UMERAL MODULAR	57	R\$ 34.000,00

Considerando os itens 12.1 e 12.2 do EDITAL N° 478, bem como o Art. 11 e 22 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, aprovado pela Portaria Nº 611 do Conselho de Administração, publicado na Pag. 25 do DODF Nº 181, conforme Resolução CA/IGESDF nº 04/2022:

Item 12.1: O Núcleo de Compras efetivará a publicação, no sítio institucional do IGESDF, do resultado preliminar do certame, contendo o valor da menor proposta.

Item 12.2: Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual todas as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, a proposta negociada.

Art. 11: Os prazos estabelecidos neste Regulamento, bem como aqueles fixados por meio de Resolução da Diretoria Executiva e os previstos no Edital, salvo disposição em contrário, contar-se-ão em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia de término.

<u>Parágrafo Único</u>. Os prazos que, porventura, se encerrarem em dia em que não haja expediente na área administrativa do IGESDF serão prorrogados para o primeiro dia útil subseqüente.

Art. 22: Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual as demais concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, o valor da proposta negociada

<u>Parágrafo Único</u>. Não serão admitidas propostas negociadas apresentadas intempestivamente.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIA VIVIAN RODRIGUES ZARDINI CUNHA** - **Matr.0000985-8**, **Analista II**, em 20/02/2024, às 16:40, conforme art. 6° do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ REDINILSON DE SOUSA BERNARDO - Matr.0001662-0, Chefe de Núcleo - Corporativo**, em 20/02/2024, às 17:36, conforme art. 6º do
Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº
180. auinta-feira. 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 133870921 código CRC= 8A80C80F.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade" SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF Telefone(s): Sítio - igesdf.org.br

04016-00132052/2023-21 Doc. SEI/GDF 133870921